



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

2ª VARA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Av. Miguel Arraes de Alencar, 70, Cruz Alta, Santa Cruz do Capibaribe-PE – CEP 55.195-260

Processo nº **0000736-22.2020.8.17.3250**

AUTOR: JOSE HENRIQUE DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. DEFIRO a gratuidade da justiça (CPC, art. 98), sem prejuízo da responsabilidade pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência (CPC, art. 98, § 2º), bem como sem afastar o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas (CPC, art. 98, § 4º).

2. CITE-SE a empresa RÉ (Carta com AR) para, querendo, oferecer resposta em 15 dias, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, sobretudo a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial (CPC, art. 344).

3. Apresentada tempestivamente a contestação, INTIME-SE a parte AUTORA para impugnação/réplica no prazo de 15 dias (CPC, arts. 350 c/c 351).

4. O impulso necessário ao cumprimento do presente despacho deverá ser dado pelos próprios servidores, na forma do art. 162, §4º, do CPC, c/c o art. 93, inciso XIV, CF/88, bem como Provimento nº 08, de 28 de maio de 2009, do Conselho da Magistratura de Pernambuco.

À Secretaria/Diretoria Cível para cumprimento.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de março de 2020.

LEONARDO BATISTA PEIXOTO

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: LEONARDO BATISTA PEIXOTO - 19/03/2020 12:11:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003191211154400000058376718>
Número do documento: 2003191211154400000058376718

Num. 59361562 - Pág. 1